



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1330

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Errata	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1330

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI Nº. 1.692, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FUNTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020601			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.244.0008.1345.0000			ASSISTÊNCIA SOCIAL	
F.R 01	510.000	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	256.000,00
F.R 01	120.000	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	164.000,00
020701			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2050.0000			PREVENÇÃO À DOENÇAS	
F.R 01	310.000	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
020801			DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.0012.2059.0000			SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
F.R 01	110.000	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00
020900			DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
15.452.0012.2061.0000			SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
F.R 01	110.000	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.500,00
020100			DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2068.0000			DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
F.R 01	110.000	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00

TOTAL.....

R\$ 448.500,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será efetuado por anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) elencadas no quadro abaixo:

FUNTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020200			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
F.R 01	110.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
020300			DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
10.301.0011.2050.0000			PREVENÇÃO À DOENÇAS	
F.R 01	110.000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00
F.R 01	110.000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
F.R 01	110.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
020601			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2040.0000			ASSISTÊNCIA SOCIAL	
F.R 01	510.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
020701			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0011.2050.0000			PREVENÇÃO À DOENÇAS	
F.R 01	310.000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	140.000,00
020701			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2050.0000			PREVENÇÃO À DOENÇAS	
F.R 01	310.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
020801			DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.0012.1346.0000			SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
F.R 01	110.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
F.R 01	120.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	164.000,00
020900			DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
15.452.0012.2060.0000			SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
F.R 01	110.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

TOTAL.....

R\$ 448.500,00

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.693, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1330

Página 3 de 5

deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo a de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 528, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

Considerando: o disposto nos artigos 55, 56, 58, 63 ao 65, 68, 69, 70 e 100 da Lei Complementar Municipal nº 062/2011, que autoriza o pagamento de evolução funcional aos Professores, de acordo com os cursos que completar; e

Considerando: que houve requerimento e demonstração do percentual que irá receber, nos termos do Memorando nº 4.618/2024, protocolizado em 25 de Setembro de 2024.

Resolve:

1 - Fica concedido a Professora **MARIA SELMA DA SILVA**, portadora do RG. nº 21.459.366 e do CPF. nº 107.359.198-01, lotada no cargo público de provimento efetivo de PEB I, a evolução funcional Via Acadêmica nos termos do Estatuto do Magistério equivalente ao percentual de 2,5%, sobre o vencimento básico, tendo em vista a conclusão Curso de Pós Graduação em Neuropsicopedagogia Institucional.

2 - O Presente benefício concedido deverá ser pago a servidora, levando-se em consideração os documentos que acompanham o requerimento.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magda (SP), 23 de Outubro de 2024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 529, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a AUX. DE SERVICOS ESPECIALIZADO, Sra. **KARINA CRISTINA MARQUES**, portadora do RG nº 46.764.947-9, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período, 15 (quinze) dias 2021 a 2022 e 15 (quinze) dias 2022 a 2023, com período de gozo de 04/11/2024 à 03/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 530, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao SERVIÇOS GERAIS, Sr. **FABIO LEANDRO DE SOUZA**, portador do RG nº 23.423.987-6, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo 2023 a 2024, com período de gozo de 21/11/2024 à 20/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 531, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de Saúde da servidora municipal, **Flavia Maria Casseb Finato**, portadora do RG. nº 29.051.663-8, lotada no cargo público de provimento efetivo de PSICÓLOGA, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, no período de: 21-10-2024 à 03-11-2024, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário da referida servidora, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 23 de Outubro de 2024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1330

Página 4 de 5

.....
PORTARIA N.º 532, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao Eletricista, Sr. **JOÃO MARIA TEODORO**, portador do RG nº 13.251.142, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período 2022 a 2023, com período de gozo de 18/11/2024 à 17/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.
.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1330

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Errata



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº	188/2023 – 1º Termo Aditivo
Processo Adm nº	98/2023
Dispensa nº	42/2023
Objeto	Prorrogação de vigência Contratual, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, contratação de profissional arquiteto (a) com a carga horária de 30 horas semanais,
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
Contratada	HELOISA MARTINS DE SOUZA
Vigência	02 meses. Do dia 25/10/2024 à 25/12/2024.
Valor Global	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos s reais).
Assinatura	21 de outubro de 2024

Magda (SP), 21 de outubro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51